

# EDITAIS

## GABINETE DO PREFEITO

### CASA CIVIL

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - COMAP

#### ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – COMAP REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

Ao dia 17 do mês de janeiro do ano de 2022, às 16 horas e 30 minutos, sob a presidência da Senhora Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Casa Civil, realizou-se a 1ª Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Administração Pública – COMAP de 2022, na sala de reuniões do nono andar, estando presentes os seguintes membros: Tatiana Regina Rennó Sutto, de SGM, Maria Lucia Palma Latorre de SMJ, Paola Kuhn Dupont do Gabinete do Prefeito e Raissa Marques Agostinho do Gabinete do Prefeito. O Conselho foi instituído pelo Decreto nº. 50.514, de 20 de março de 2009, e posteriores alterações e seus membros nomeados por meio da Portaria 161 – SGM, de 11 de julho de 2019, bem como por suas respectivas alterações. A ata possui número SEI 6010.2022/0000066-7.

Dado início a 1ª Reunião Extraordinária de 2021, seguem abaixo o resumo das deliberações:

1. Foram apreciadas as propostas de nomeações/designações formalizadas pelas diversas Secretarias e obtiveram manifestação favorável ao prosseguimento, uma vez examinadas, as declarações apresentadas em atendimento ao Decreto nº 50.898/2009, com vistas a evitar situações que possam contrariar o disposto da Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, bem como, ao Decreto nº 53.177/2012.

PROCESSO SEI	SECRETARIA	NOME
6011.2022/0000106-5	GABPREF	RAFAELA RODRIGUES LIMA ARAUJO

2. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos e lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi por todos os membros assinada.

MEMBROS	CARGO
Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa	OSA CIVIL
Paola Kuhn Dupont	GABINETE DO PREFEITO
Raissa Marques Agostinho	GABINETE DO PREFEITO
Maria Lucia Palma Latorre	SMJ
Tatiana Regina Rennó Sutto	SGM

## DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

### GABINETE DA SECRETÁRIA

#### PROCESSO Nº6074.2021/0009116-3

Interessada: Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Assunto: Edital CPB nº 002/2022/SMDHC/CPIR **DESPACHO**

1. À vista dos elementos constantes do processo, especialmente a manifestação da Assessoria Jurídica da Pasta, Doc. (SEI 057326606), que acolhe e adota como razão de decidir, e no uso das atribuições conferidas pela legislação vigente, APROVO o edital Doc. 057473688 e AUTORIZO a abertura do chamamento público CPB nº 002/2022/SMDHC/CPIR, visando a seleção de membros para a Comissão Julgadora do III Prêmio Nelson Mandela de Apoio a Iniciativas de Promoção da Igualdade Racial.

#### EDITAL Nº CPB/002/2022/SMDHC/CPIR

III PRÊMIO NELSON MANDELA – COMISSÃO JULGADORA PROCESSO Nº 6074.2021/0009116-3

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA (SMDHC), com base na Lei nº 16.829, de 6 de Fevereiro de 2018, que institui o PRÊMIO NELSON MANDELA de apoio a iniciativas de Promoção da Igualdade Racial para o município de São Paulo, e tendo em vista a necessidade de compor a Comissão Julgadora da sua primeira edição, a partir de listas triplícies enviadas por entidades afetas à área, torna público o presente Edital de Chamamento Público, para os interessados que pretendem realizar as indicações, com vistas à valorização das iniciativas de promoção da igualdade racial, no Município de São Paulo, observadas as regras estabelecidas neste instrumento.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público consiste na seleção de membros para a Comissão Julgadora do III Prêmio Nelson Mandela de Apoio a Iniciativas de Promoção da Igualdade Racial, a partir da análise de listas triplícies, encaminhadas por entidades afetas à área, nos termos da Lei nº 16.829, de 6 de fevereiro de 2018.

1.2. Serão escolhidos 5 (cinco) membros para a Comissão Julgadora, com o Presidente da Comissão sendo indicado pela Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e os outros 4 (quatro) membros restantes sendo escolhidos pela Coordenação de Promoção da Igualdade Racial da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de listas triplícies enviadas por entidades que tenham pertinência com a promoção da igualdade racial.

1.3. A Comissão Julgadora terá o papel de analisar as iniciativas de promoção da igualdade racial e ações desenvolvidas por associações, fundações, organizações não governamentais, núcleos religiosos ou núcleos artísticos, com vistas à valorização dos direitos e integração das minorias no Município de São Paulo, comprovada sua proximidade com a temática e com o interesse da população negra, dos povos indígenas e comunidades tradicionais da cidade de São Paulo.

1.4. As entidades de promoção da igualdade racial deverão enviar 1 (uma) lista triplíce, em 3 (três) vias, com os nomes, currículos e/ou portfólio das 3 (três) pessoas indicadas para integrarem a Comissão Julgadora.

1.5. Este Edital será divulgado na página do sítio eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania na internet – [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos\\_humanos/parcerias/index.php?p=260490](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/parcerias/index.php?p=260490) e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

1.6. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data-limite para envio das candidaturas, por intermédio do e-mail [smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br); a resposta às impugnações caberá à Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

1.7. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser encaminhados para o endereço [smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br); a resposta aos esclarecimentos caberá à Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para participar deste Edital, as entidades deverão indicar, por intermédio de lista triplíce, possíveis membros com capacidade técnica e comprovada atuação e conhecimentos no campo das relações raciais, além de apresentarem a documentação relacionada no item 3.3.1.

#### 3 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. As listas serão apresentadas pelas entidades por meio de mensagem eletrônica, com identificação da instituição

proponente e meios de contato das 3 (três) pessoas indicadas e no assunto "Comissão – Edital de Chamamento Público CPB nº \_\_\_\_/2022/SMDHC/CPIR, concorrendo para a COMISSÃO JULGADORA DO III PRÊMIO NELSON MANDELA".

3.2. A lista triplíce, em 3 (três) vias impressas, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da interessada, e será encaminhada ao email [smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br), até o dia 18/02/2022.

3.3. Juntamente com a lista triplíce, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

#### 3.3.1 - Documentação da entidade:

a) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014).

3.3.2 – Lista Triplíce dos indicados:

a) a lista deve conter 3 (três) nomes de pessoas que, comprovadamente, atuem na promoção da igualdade racial por, no mínimo, 2 (dois) anos;

b) currículo atualizado dos indicados;

c) descrição minuciosa das experiências do indicado, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes, bem como, as razões que motivaram a indicação do integrante.

3.4. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original, para cotejo de sua autenticidade, caso se faça necessária tal comprovação, após prévia motivação.

3.5. Os documentos apresentados em atendimento ao presente edital que não possuam prazo de vigência estipulado em lei específica ou expresso terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

3.6. Somente será aceito o cadastramento dos interessados que demonstrem o preenchimento de todas as condições especificadas neste edital, bem como na Lei nº 16.829, de 6 de fevereiro de 2018.

3.7. O interessado é responsável pela legitimidade e veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da inscrição apresentada, a aplicação de sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, mesmo que a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a designação da Comissão Julgadora.

#### 4 - DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Deverá se declarar impedido membro da Comissão Julgadora que tenha mantido, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente edital, relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do III Prêmio Nelson Mandela, tais como:

a) ser ou ter sido dirigente da organização da sociedade civil;

b) ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da organização da sociedade civil;

c) ter ou ter tido relação de emprego com a organização da sociedade civil.

4.2. A declaração de impedimento de membro da Comissão Julgadora não obsta a continuidade do processo de premiação. Em caso de vacância, a Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania completará o quadro da Comissão Julgadora.

4.3. A Comissão Julgadora tomará suas decisões por maioria simples, e o Presidente só terá direito ao voto de desempate.

4.4. Nenhum membro da Comissão Julgadora poderá ser participante de iniciativa concorrente no respectivo período.

4.5. A Comissão Julgadora poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

4.6. A falsidade de informações nas propostas/listas ou currículos deverá acarretar a eliminação da concorrente, podendo ainda, ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

#### 5 – DA HABILITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

5.1. A habilitação dos(as) indicados(as) inscritos(as) será efetivada mediante a análise dos documentos indicados nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 deste edital.

5.2. A análise da documentação apresentada será efetuada pela Coordenação de Promoção da Igualdade Racial e, no caso de constatação de conformidade ao previsto na Lei nº 16.829, de 6 de fevereiro de 2018, seguirá para apreciação da Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

5.3. Nesta etapa, as entidades que registraram indicados(as) poderão ser demandadas a fornecer informações ou documentos adicionais, para dirimir dúvidas que possam surgir no processo de habilitação.

5.4. Serão escolhidos 5 (cinco) membros para a Comissão Julgadora, com o Presidente da Comissão sendo indicado pela Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e os outros 4 (quatro) membros restantes sendo escolhido pela Coordenação de Promoção da Igualdade Racial da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, consoante o disposto no art. 4º, da Lei nº 16.829/2018, e no item 1.2 deste edital.

#### 6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A designação dos membros da Comissão Julgadora será formalizada por meio de Portaria.

6.2. A Comissão Julgadora fará a sua primeira reunião em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação de sua designação e anunciará o resultado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a sua primeira reunião.

6.3. Nos termos da Lei nº 16.829, de 6 de fevereiro de 2018, a Comissão Julgadora deverá selecionar um número total de 3 (três) iniciativas contempladas, além de uma lista de 2 (duas) iniciativas suplentes às iniciativas premiadas.

6.4. As funções dos membros da Comissão Julgadora serão consideradas serviço público relevante, vedada sua remuneração, a qualquer título.

6.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

#### PROCESSO Nº6074.2021/0009117-1

Interessada: Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Assunto: Edital Prêmio Nelson Mandela de Promoção da Igualdade Racial. Lei nº 16.829, de 6 de fevereiro de 2018

#### DESPACHO

1. À vista dos elementos constantes do processo, especialmente a manifestação da Assessoria Jurídica da Pasta, Doc. (SEI 057393723), que acolhe e adota como razão de decidir, e no uso das atribuições conferidas pela legislação vigente, APROVO o edital Doc. (SEI 057459174) e AUTORIZO a abertura do chamamento público CPB nº 001/2022/SMDHC/CPIR para os interessados que pretendem realizar indicações para concorrerem ao III PRÊMIO NELSON MANDELA DE APOIO A INICIATIVAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

#### EDITAL Nº CPB/001/2022/SMDHC/CPIR

PROCESSO Nº 6074.2021/0009117-1

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA (SMDHC), com base na Lei nº 16.829, de 6 de Fevereiro de 2018, que institui o PRÊMIO NELSON MANDELA DE APOIO A INICIATIVAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL para o Município de São Paulo, torna público o presente Edital de Chamamento, para os interessados que pretendem realizar indicações para concorrerem à premiação, observadas as regras estabelecidas neste instrumento.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constitui objeto do presente edital a seleção de projetos e iniciativas, ou quaisquer outras práticas de ações afirmativas, de associações, fundações, organizações não governamentais, núcleos religiosos ou núcleos artísticos, com vistas à valorização dos direitos e integração das minorias no Município de São Paulo, nos termos da Lei nº 16.829, de 6 de fevereiro de 2018.

1.2. Serão selecionadas 03 (três) iniciativas, com a honraria do Prêmio Nelson Mandela, na forma de troféu, de natureza simbólica, comprovada sua proximidade com a temática e com o interesse da população negra, dos povos indígenas e das comunidades tradicionais da cidade de São Paulo.

1.3. Este edital será divulgado na página do sítio eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania na internet – [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos\\_humanos/parcerias/index.php?p=260490](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/parcerias/index.php?p=260490) e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

1.4. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital ou apresentar pedido de esclarecimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data-limite para envio das propostas, por intermédio do e-mail [smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br); a resposta às impugnações caberá à Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão participar deste edital as pessoas jurídicas com sede no Município de São Paulo há mais de 1 (um) ano, por meio de inscrição de relatos documentados de iniciativa de promoção da igualdade racial, realizadas nos 4 (quatro) anos anteriores à data da inscrição e de seus resultados.

2.1.1. Cooperativas e associações, com sede no Município de São Paulo, que congreguem e representem juridicamente núcleos independentes sem personalidade jurídica própria, poderão inscrever até 1 (uma) iniciativa em nome de cada um destes núcleos independentes.

2.2. É vedada a participação de proponentes que tenham iniciativas em andamento contempladas por meio de quaisquer outros prêmios incentivados pelo Município, com exceção das cooperativas e associações mencionadas no parágrafo 4º, da Lei nº 16.829, de 6 de fevereiro de 2018.

2.3. Como requisito de participação, as instituições proponentes devem possuir, no momento da apresentação da iniciativa, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014).

2.4. As instituições proponentes deverão comprovar seu funcionamento no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

#### 3 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. As propostas deverão ser apresentadas pelos interessados, por meio de mensagem eletrônica (e-mail) para Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, com o assunto "Proposta – Edital de Chamamento Público/SMDHC nº XXX/SMDHC/2022", ao e-mail [smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br), até o dia 28/02/2022.

3.2. O interessado é responsável pela legitimidade e veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da inscrição apresentada, a aplicação de sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, mesmo que a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a definição das pessoas premiadas.

3.3. Juntamente com a proposta, deverão ser apresentados obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014).

b) descrição minuciosa da experiência que concorrerá à premiação, informando a atividade e/ou projeto de promoção da igualdade racial, sua duração, local e abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

3.3.1. As iniciativas apresentadas deverão ter tido sua realização iniciada no mínimo 1 (um) ano antes da data de inscrição, e, no máximo, 4 (quatro) anos antes desta data.

3.4. A Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original, para cotejo de sua autenticidade, caso se faça necessária tal comprovação, após prévia motivação.

3.5. Os documentos apresentados em atendimento ao presente edital que não possuam prazo de vigência estipulado em lei específica ou expresso terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

3.6. Somente será aceito o cadastramento dos interessados que demonstrem o preenchimento de todas as condições especificadas neste edital, bem como na Lei nº 16.829, de 6 de fevereiro de 2018.

3.7. O interessado é responsável pela legitimidade e veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da inscrição apresentada, a aplicação de sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, mesmo que a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a designação da Comissão Julgadora.

#### 4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. É vedada a participação de proponentes que tenham iniciativas em andamento contempladas por meio de quaisquer outros prêmios incentivados pelo Município.

#### 5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. A Comissão Julgadora analisará as iniciativas apresentadas pelas concorrentes, a qual terá total independência técnica para exercer seu julgamento, de acordo com os seguintes critérios:

#### ESTRUTURA DO PROJETO

Elemento	Crterios a serem avaliados	Crterios de Pontuação	Pontuação
Apresentação Geral do Projeto	O projeto se mostrou estruturado, com justificativa, objetivos claros, público-alvo, etapas e atividades definidas e resultados pretendidos? O projeto deve ser apresentado de maneira coesa para que seus objetivos e funcionamento sejam compreendidos com clareza.	0 - Falta de clareza e impossibilidade de compreensão do escopo do projeto.	

1 - Clareza parcial ou conteúdo insuficiente para compreensão do escopo projeto.  
2 - Boa clareza mas conteúdo insuficiente para compreensão do escopo do projeto.

3 - Exposição clara e conteúdo suficiente para compreensão do escopo projeto.	0 - Falta de clareza na descrição das etapas e atividades.
---	--

1 - Descrição insuficiente das etapas e atividades.  
2 - Descrição satisfatória das etapas e atividades desenvolvidas.

3 - Excelente exposição das etapas e atividades desenvolvidas em relação ao objetivo pretendido.	0 - Projeto não replicável.
--	-----------------------------

1 - Baixo potencial de replicabilidade.  
2 - Médio potencial de replicabilidade.  
3 - Alto potencial de replicabilidade.

Engajamento da Organização	O projeto mostrou o envolvimento e mobilização de diversos atores da organização na sua implementação?	0 - Não demonstrou engajamento da organização
----------------------------	--	---

1 - Demonstrou baixo engajamento  
2 - Demonstrou engajamento médio  
3 - Demonstrou algo engajamento

#### PÚBLICO ALVO E RESULTADO

Elemento	Crterios a serem avaliados	Crterios de Pontuação	Pontuação
Público-alvo	A organização deve demonstrar compreensão dos fatores de vulnerabilidade do público alvo e do problema identificado na justificativa do projeto.	0 - Não apresentou compreensão dos fatores de vulnerabilidade.	

1 - Apresentou compreensão parcial mas insuficiente dos fatores de vulnerabilidade.  
2 - Apresentou compreensão satisfatória dos fatores de vulnerabilidade.

3 - Apresentou excelente compreensão dos fatores de vulnerabilidade.	0 - Não demonstrou engajamento da organização
--	---

Protagonismo e Participação do Público-Alvo	O projeto levou em consideração o protagonismo e as contribuições do público-alvo? Se sim, os mecanismos foram suficientes para garantir a participação?	0 - Não apresentou elementos que evidenciam mecanismos de protagonismo e participação.
---	--	--

1 - Demonstrou elementos que evidenciam mecanismos de protagonismo e participação parciais.  
2 - Demonstrou elementos que evidenciam mecanismos de protagonismo e participação satisfatórios.

3 - Demonstrou elementos que evidenciam mecanismos de protagonismo bem desenhados e operacionalizados.	0 - Não apresentou elementos que evidenciam mecanismos de acompanhamento.
--	---

1 - Apresentou elementos que evidenciam mecanismo de acompanhamento parcial.  
2 - Apresentou elementos que evidenciam mecanismo de acompanhamento satisfatório.

3 - Apresentou elementos que evidenciam mecanismo de acompanhamento e/ou avaliação bem desenhados e operacionalizados.	0 - Não apresentou elementos que apresentem resultados.
--	---

1 - Apresentou elementos que apresentam resultados mas não permitem comparação com a situação anterior.  
2 - Apresentou elementos que apresentam resultados insatisfatórios em comparação com a situação anterior.

3 - Apresentou elementos que apresentam resultados satisfatórios em comparação com a situação anterior.	0 - Não apresentou elementos que apresentem resultados.
---	---

5.1.1. A pontuação máxima totaliza 24 pontos.  
5.2 A habilitação das iniciativas será efetivada mediante a análise dos documentos indicados nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.3.1 deste edital.

5.3. A Comissão Julgadora fará a sua primeira reunião em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação de sua nomeação e anunciará o resultado das iniciativas contempladas pelo Prêmio Nelson Mandela, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua primeira reunião.

5.4. Nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 16.829, de 6 de fevereiro de 2018, a Comissão Julgadora, além de selecionar 3 (três) iniciativas contempladas, deverá apresentar uma lista de 2 (duas) iniciativas suplentes às iniciativas premiadas.

5.5. A Comissão Julgadora poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5.6. A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da concorrente, podendo ainda, ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

5.7 A designação dos membros da Comissão Julgadora será formalizada por meio de portaria da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.



A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)

**6. DO RESULTADO, RECURSO E PREMIAÇÃO**

6.1. Após divulgação do resultado preliminar pela Comissão Julgadora, as proponentes que desejarem recorrer deverão enviar recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação da lista de premiadas, no Diário Oficial do Município de São Paulo, para o e-mail smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br.

6.2. O prazo para análise dos recursos, pela Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.3. O resultado dos recursos será levado ao conhecimento de todas as proponentes por meio da publicação da lista definitiva de premiadas, no Diário Oficial da Cidade e na página [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos\\_humanos/](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/).

6.5. As premiadas serão convidadas a participar de evento de premiação para o recebimento do troféu, sendo vedada, contudo, a atribuição de remuneração e/ou custeio, a qualquer título.

6.6. A entrega das honorárias ocorrerá em novembro, pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, com possibilidade de encontro virtual, a depender do contexto de saúde pública.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A inscrição dos interessados implica em prévia e integral concordância com as normas deste edital.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

**ARICANDUVA/FORMOSA/  
CARRÃO****GABINETE DO SUBPREFEITO****ATOS ADMINISTRATIVOS****COMUNIQUE-SE: LISTA 938**

SUBPREFEITURA DE ARICANDUVA / FORMOSA / CARRÃO  
ENDEREÇO: R. ATUCURI, 699

6030.2021/0003021-0 - Solicitação de Certidão de Demolição

Interessados: EMERGENCY DOCUMENTACAO IMOBILIARIA EIRELI

Comunicar o interessado na Certidão de Demolição  
ITEM DESCRIÇÃO

Guia PAGA de recolhimento do ISS de obras da metragem demolida;

Cópia da escritura/ matrícula do imóvel atualizada.

Engenheiro Bruno Romanato Filho

Unidade Técnica de Licenciamento

SUB/AFIC

**BUTANTÃ****GABINETE DO SUBPREFEITO****SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC****COMUNIQUE-SE: EDITAL 2022-1-010****PREFEITURA REGIONAL DO BUTANTÃ**

ENDEREÇO: RUA ULIPIANO DA COSTA MANSO, 201

2020-0.007.954-3 SONIA REGINA MATIAS DE PINA LUERSEN

[HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR](https://slce.prefeitura.sp.gov.br)

2020-0.012.655-0 SANDRO ROBERTO BREVES DOS SANTOS

[HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR](https://slce.prefeitura.sp.gov.br)

**CAMPO LIMPO****GABINETE DO SUBPREFEITO****ATOS ADMINISTRATIVOS****COMUNIQUE-SE: LISTA 938**

SUBPREFEITURA DO CAMPO LIMPO  
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO, 59

Processo nº 6032.2018/0001279-0 , Interessado: **CONDOMINIO ABACATEIROS** COMUNIQUE-SE: Conforme alterações na lei nº 10.365/87 através da lei nº 17.267/2020

e consequente alteração nos procedimentos da PMSP para recepção de solicitações para &ldquo;manejo de árvore em área interna&rdquo;, solicitamos vossa manifestação quanto ao interesse na continuidade da análise do processo de acordo com o procedimento antigo. A não manifestação no prazo de 15 dias implicará no arquivamento do processo.

Processo nº 6032.2018/0001174-2 , Interessado: **C.S. EMP. E PARTICIPAÇÕES LTDA.** COMUNIQUE-SE: Conforme alterações na lei nº 10.365/87 através da lei nº 17.267/2020 e consequente alteração nos procedimentos da PMSP para recepção de solicitações para &ldquo;manejo de árvore em área interna&rdquo;, solicitamos vossa manifestação quanto ao interesse na continuidade da análise do processo de acordo com o procedimento antigo. A não manifestação no prazo de 15 dias implicará no arquivamento do processo.

Processo nº 6032.2018/0000909-8 , Interessado: **EVALDO DE LIMA FERREIRA** COMUNIQUE-SE: Conforme alterações na lei nº 10.365/87 através da lei nº 17.267/2020 e consequente alteração nos procedimentos da PMSP para recepção de solicitações para &ldquo;manejo de árvore em área interna&rdquo;, solicitamos vossa manifestação quanto ao interesse na continuidade da análise do processo de acordo com o procedimento antigo. A não manifestação no prazo de 15 dias implicará no arquivamento do processo.

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****LICITAÇÃO E CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6032.2021/0002345-2

TERMO DE CONTRATO Nº 063/SUB-CL/LC/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/SUB-CL/2021

OBJETO: OBRA DE CONTENÇÃO DE MARGEM DE CÓRREGO NA AV. APÓLOGOS ORIENTAIS X RUA AGOSTINHO DE PAIVA - CL-26-01 (R3).

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO

CONTRATADA: MACOR ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

VALOR: R\$ 667.751,42 (seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO: 90 (noventa) dias

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6032.2021/0003257-5

TERMO DE CONTRATO Nº 047/SUB-CL/LC/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/SUB-CL/2022

OBJETO: READEQUAÇÃO DO CDC PORTUGUESINHA - RUA FRANCISCO SOARES, 28 - PQ. ARARIBA.

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO

CONTRATADA: POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

VALOR: R\$ 99.479,59 (noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

PRAZO: 60 (sessenta) dias

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6032.2021/0003120-0

TERMO DE CONTRATO Nº 074/SUB-CL/LC/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/SUB-CL/2021

OBJETO: READEQUAÇÃO DE VIELA NA RUA CAROLINA ROSSATI, 602 - JD. SÃO ROQUE.

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO

CONTRATADA: EBER QUINTINO GOMES ENGENHARIA ME.

VALOR: R\$ 98.912,32 (noventa e oito mil, novecentos e doze reais e trinta e dois centavos).

PRAZO: 60 (sessenta) dias

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6032.2021/0003270-2

TERMO DE CONTRATO Nº 008/SUB-CL/LC/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/SUB-CL/2022

OBJETO: READEQUAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO JD. OLINDA - RUA CARDOSO MOREIRA, 551 - JD. OLINDA.

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO

CONTRATADA: EBER QUINTINO GOMES ENGENHARIA ME.

VALOR: R\$ 98.749,52 (noventa e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 60 (sessenta) dias

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6032.2021/0003119-6

TERMO DE CONTRATO Nº 077/SUB-CL/LC/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/SUB-CL/2021

OBJETO: READEQUAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA RUA CARVAXI - PQ. REGINA.

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO

CONTRATADA: EBER QUINTINO GOMES ENGENHARIA ME.

VALOR: R\$ 98.958,08 (noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).

PRAZO: 60 (sessenta) dias

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6010.2021/0002910-8

TERMO DE CONTRATO Nº 059/SUB-CL/LC/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/SUB-CL/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS EM ÁREA MUNICIPAL JUNTO À EMEF SÓCRATES BRASILEIRO SAMPAIO DE SOUZA VIEIRA DE OLIVEIRA, NA RUA PROFª NINA STOCCO, 597.

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO

CONTRATADA: EBER QUINTINO GOMES ENGENHARIA ME.

VALOR: R\$ 49.227,07 (quarenta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e sete centavos).

PRAZO: 60 (sessenta) dias

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6032.2021/0002909-4

TERMO DE CONTRATO Nº 048/SUB-CL/LC/2022

CONVITE Nº 012/SUB-CL/2021

OBJETO: REFORMA DE ESCADÃO - RUA JOSÉ PEREIRA BUENO, 404 - JD. INGÁ.

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO

CONTRATADA: DB CONSTRUÇÕES LTDA.

VALOR: R\$ 303.549,92 (trezentos e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

PRAZO: 60 (sessenta) dias

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6010.2021/0003217-6

TERMO DE CONTRATO Nº 045/SUB-CL/LC/2022

CONVITE Nº 026/SUB-CL/2021

OBJETO: MELHORIAS NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JD. NOVO ORIENTE, RUA VICENZO DANTI - PQ. REGINA.

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO

CONTRATADA: CONSTRUTORA LETTIERI CORDARO LTDA.

VALOR: R\$ 244.230,37 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta reais e trinta e sete centavos).

PRAZO: 60 (sessenta) dias

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6032.2021/0002907-8

TERMO DE CONTRATO Nº 046/SUB-CL/LC/2022

CONVITE Nº 020/SUB-CL/2021

OBJETO: REFORMA DA PRAÇA NA RUA LODOVICO MAZZOLINO - JD. 3 ESTRELAS.

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO

CONTRATADA: CONSTRUTORA LETTIERI CORDARO LTDA.

VALOR: R\$ 226.639,25 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO: 60 (sessenta) dias

**CIDADE TIRADENTES****COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO****REPUBLICAMOS NA INTEGRA COM AS DEVIDAS CORREÇÕES, TORNANDO SEM EFEITO A REVISÃO NUMÉRICA DA RUA INÁCIO MONTEIRO PUBLICADA NO D.O.C. 14/12/2021 PAGINA 72 POR HAVER DIVERGÊNCIAS ENTRE A PUBLICAÇÃO E A APURAÇÃO.**

A UNIDADE DE CADASTRO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DA SUBPREFEITURA CIDADE TIRADENTES, NOS TERMOS DA SEÇÃO II DO CAPÍTULO II DO DECRETO Nº 49.346 DE 27 DE MARÇO DE 2008, PROCEDEU À REVISÃO NUMÉRICA INDIVIDUAL DE IMÓVEIS SITUADOS NO LOGRADOURO ABAIXO DISCRIMINADO, CONFORME SEGUE:

**Rua Inácio Monteiro CADLOG 39766-0** (que começa na Avenida Ragueb chofi, em trecho agora denominado Estrada do Iguatemi e termina na Rua Jaime Ovalle).

**Lado Ímpar**

Antigo	Atual	
S/N	4093	L1aL4/C11C2
7339	4141	
8404	4191	(Cinco lotes)
8417	4217	
S/N/8506	4225	
S/N	4249	
8508	4259	
7441	4267	
7451	4273	
S/N/7455	4285	
S/N/7457	4289	
8053	4323	L1aL4/C1aC5
8051	4341	
312*	4347	

S/N	4357	
8750	4379	
8752	4385	
17A/8753	4391	
18A	4397	
8883	4403	
8885	4409	
8886	4415	
8890	4421	
19 B	4427	C1/C2
8894	4433	
8896	4439	
8898	4445	C1/C2
8900	4453	C1/C2
8902	4459	
S/N/8904	4467	
7500	4503	
S/N	4507	
S/N	4513	
S/N/9938	4519	
9940	4525	
9942	4531	
9944	4537	
9946	4547	
9950	4555	
9952	4563	
9954	4571	
9957	4577	
9957 B	4581	
S/N	4585	
S/N	4589	
S/N/9969	4595	
S/N	4601	
9527	4607	
9964	4613	
9965	4619	
9957/9967 A	4625	
S/N/10000	4633	
S/N	4637	
S/N	4641	
S/N	4671	
S/N	4689	
9891	4693	
S/N/9500	4699	
9905	4705	
S/N	4729	
S/N	4741	
S/N/9994	4747	
4	4753	
10050	4759	
10052	4767	
10054	4773	
S/N	4779	
S/N	4785	
S/N	4791	
10200	4811	
2 A	4815	
3 A	4823	
S/N	4829	
15B	4835	
821	4841	
6 A	4847	
8 A	4853	
9	4859	
10250	4869	
S/N	4899	
10252	4909	
10254	4917	
11	4925	
12	4931	
S/N	4937	
S/N	4943	
S/N	4949	
S/N	4955	
17	4961	
S/N	4967	
19	4973	
20	4979	
S/N/21 L	4985	
22/22 C	4991	
23	4997	
24B	5003	
25	5009	
S/N	5017	
S/N	5063	
S/N	5071	
<b>Lado Par</b>		
Antigo	Atual	
7324	4046	L1aC6
8390	4076	L1/L2
S/N	4082	C1/L1
8394	4086	
8396	4096	L1/C1
8398	4104	C1/L1
8389	4108	C1aC4/L1
S/N/199	4112	
8454/8402	4138	
8403	4146	C1/L1
8405	4152	C1/L1
8407	4160	L1/L2
8409	4168	
8411	4172	
8506	4180	
20/22*	4198	L1/L2
8510/10800/23/23B	4204	C1/L1
26/26A/26B	4210	C1/L1
28	4218	C1/C2/L1
30/30D/29	4224	
7777/7778	4226	
11800	4240	L1aL4/C1aC2
S/N	4284	
S/N	4288	
8050	4302	
8052 A	4310	
8054 B	4318	
8054	4326	
S/N	4348	
9000	4358	C1/C2
52 A	4364	
53A/8868	4370	C1/C2
S/N/52	4374	C1/L1
54	4380	C1/C2/L1
55	4388	C1/C2
56	4394	C1/L1
S/N	4406	
S/N	4460	
S/N	4474	
S/N/9939	4480	
9941	4486	
9943	4492	
9945	4498	
S/N	4504	
S/N	4508	
9949		